



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 24/2018, 11 DE ABRIL DE 2018.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.195/2017, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1.204/2017. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual 2018-2021 instituído pela Lei Municipal nº 1.195/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.204/2017 a Ação “Atendimento Familiar - Vulnerabilidade Social” e abre crédito especial no Orçamento Vigente.

Órgão:	11	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	08244	Assistência Comunitária
	0824400272.007000	Atendimento Familiar - Vulnerabilidade Social
	3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (3264)
		R\$ 3.200,00 Fonte 1068

Art. 2º. Servirá de recurso para atender o art. 1º, a redução da seguinte despesa:

Órgão:	11	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	08244	Assistência Comunitária
	0824400272.029000	Fundo Municipal Assistência Social (Gestão)



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
(2224) Fonte 1068 R\$ 3.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos
11(onze) dias do mês de abril de 2018.

PAULO MERTINS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 24/2018 de inclusão da Ação “Atendimento Familiar - Vulnerabilidade Social” nas Leis Municipais nº 1.195/2017 (Plano Plurianual 2018-2021), nº 1.204/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), ao mesmo tempo em que Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Lei Municipal nº 1.214/2017.

A Ação e a rubrica orçamentária são necessárias para dar atendimento à despesa decorrente do aluguel social de que trata o Projeto de Lei nº 23/2018 que tramita nesta Casa Legislativa.

Ocorre que a LDO e o PPA vigentes não contemplam a Ação “Atendimento Familiar – Vulnerabilidade Social”, situação que impõe a sua inclusão. Da mesma forma, a LOA de 2018 não prevê a rubrica orçamentária para a despesa do aluguel social.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do projeto em regime de urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos
11(onze) dias do mês de abril de 2018.

PAULO MERTINS
Prefeito Municipal